



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Contrato que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

À vista dos autos nº **201902000152776**, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro, a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada na SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco II, sobreloja 14/15/16, Edifício Assis Chateaubriand, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-906, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Hugney Silva Velozo**, portador da cédula de identidade nº 1361002 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 666.612.691-20, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços formalizada perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (Pregão Eletrônico nº 22/2018), sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações específicas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e terrestres intermunicipais e interestaduais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rodrigo Leandro da Silva  
Diretor-Geral

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

Conferido com o original por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 19/06/2019 às 17:20.

Para validar este documento informe o código 229991568836 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Pregão nº 22/2018, à Ata de Registro de Preços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, e à proposta da CONTRATANTE, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 612.506,10 (seiscentos e doze mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas toda as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros destinados a esta contratação, relativos aos bilhetes aéreos nacionais, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº 2019.0452.005, Programa de Trabalho nº 2019.0452.02.061.1005.2028, Natureza de Despesa nº 3.3.90.33.02, conforme Nota de Empenho nº 30, emitida em 13.6.2019, no valor de R\$ 288.751,86 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) e, nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos;

b) Os recursos financeiros destinados a esta contratação, relativos aos bilhetes aéreos internacionais, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº 2019.0452.005, Programa de Trabalho

Arigo Leandro da Silva  
Diretor-Geral





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

2019.0452.02.061.1005.2028, Natureza de Despesa nº 3.3.90.33.03, conforme Nota de Empenho nº 31, emitida em 13.6.2019, no valor de R\$ 13.749,96 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) e, nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos;

c) Os recursos financeiros destinados a esta contratação, relativos aos bilhetes terrestres intermunicipais, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº 2019.0452.005, Programa de Trabalho nº 2019.0452.02.061.1005.2028, Natureza de Despesa nº 3.3.90.33.01, conforme Nota de Empenho nº 32, emitida em 13.6.2019, no valor de R\$ 20.625,84 (vinte mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta e quatro centavos) e, nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos;

d) Os recursos financeiros destinados a esta contratação, relativos aos bilhetes terrestres interestaduais, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº 2019.0452.005, Programa de Trabalho nº 2019.0452.02.061.1005.2028, Natureza de Despesa nº 3.3.90.33.02, conforme Nota de Empenho nº 33, emitida em 13.6.2019, no valor de R\$ 13.750,38 (treze mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) e, nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do

art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rodrigo Leandro da Silva  
Diretor Geral





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

§ 1º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO

#### LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Rodrigo Leandro da Silva  
Diretor-Geral





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

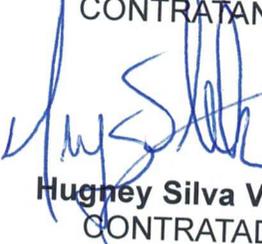
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

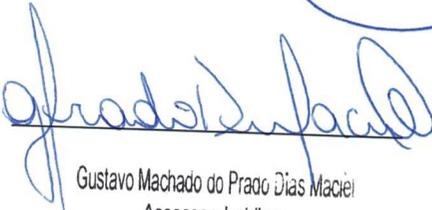
E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, 14 de junho de 2019.

  
**Rodrigo Leandro da Silva**  
CONTRATANTE

  
**Hugney Silva Velozo**  
CONTRATADA

Testemunhas:



Gustavo Machado do Prado Dias Maciel  
Assessor Jurídico  
Diretoria Geral



Marcos Nunes Laureano  
Assessor Jurídico  
Diretoria-Geral

  
Rondinei Cardoso  
RG 1763803 SSP/DF  
Assistente da Diretoria  
DF TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



# AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo: PROAD 201902000152776 229991568836 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**MATHEUS FERREIRA DA ROCHA**  
ANALISTA JUDICIÁRIO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL  
Assinatura CONFIRMADA em 19/06/2019 às 17:20